



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 836/2022 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Assunto: Termo de Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021

Processo nº 13083.136175/2022-47

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea 'f, da Lei 14.133/2021](#), para contratação de 2 (duas) vagas no Programa Online Desenhando Soluções de Alto Impacto com MITdesignX, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 04 de março a 29 de novembro de 2022, com carga horária de 64 horas, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico, documento SEI 28355961.

Segundo a área demandante, a recém-criada Equipe de Design e Experiência do Usuário, vinculado à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (COPAV), está diretamente relacionado com a gestão da inovação na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). O projeto Design Estratégico e Experiência do Usuário é de interesse do Subsecretário-Geral da RFB e tem como objetivo atuar junto às equipes responsáveis pela concepção e melhoria dos serviços digitais da RFB, visando a consistência e eficiência das interfaces com os usuários externos/contribuintes.

O Programa oferecido pelo MIT tem como objetivo principal capacitar seus participantes no desenho de soluções eficientes com base nas necessidades fundamentais do cotidiano dos usuários. Busca estabelecer um primeiro contato com as ferramentas necessárias para identificar, compreender, enquadrar, adaptar e priorizar soluções de design. Assim, após o fim do Programa, os participantes estarão mais aptos para desenvolver soluções de impacto e resolver as reais e complexas demandas dos usuários dos serviços da RFB. Os servidores estarão mais qualificados para identificar, priorizar e apresentar soluções para problemas complexos.

Ressalta-se que referido programa é ofertado pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts - MIT, eleito por 11 (onze) anos consecutivos como a melhor universidade do mundo, segundo o [QS World University Rankings](#) e o Academic Ranking of World Universities. O MIT é uma das principais referências mundiais na pesquisa e ensino das novas tecnologias. O MITdesignX é um programa acadêmico da Escola de Arquitetura e Planejamento do MIT, dedicado à inovação em design e empreendedorismo. Os instrutores possuem notória especialização e domínio sobre os conteúdos oferecidos.

A área demandante afirma tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, por não haver empresas no mercado que ofereçam curso similar ao oferecido pelo MIT Professional Education, pelos motivos ressaltados

anteriormente. Porém, tendo em vista o valor da presente contratação, reenquadramos a presente inexigibilidade no Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021.

Destacamos que o MIT Professional Education promove seus cursos através de uma rede de colaboradores (doc. SEI 28463397) sendo o evento promovido pela Global Alumni Corp., cujo representante no Brasil enviou a proposta comercial (doc. SEI 28355959) para a área demandante. A Global Alumni Corp. atua junto ao MIT desde 2018 (doc. SEI 28463499).

As despesas decorrentes da contratação totalizam USD 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta dólares americanos), correspondente a R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), ao câmbio de 27 de setembro de 2022.

O preço individual de cada inscrição é de USD\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta dólares americanos) que, multiplicado pelo número de participantes, totaliza USD\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta dólares americanos). Esse valor está em conformidade com os preços praticados pelo MIT Professional Education, conforme informações disponíveis no sítio da Instituição (doc. SEI 28355957) e na proposta enviada pela representante da Global Alumni Corp no Brasil (documento SEI 28355959).

Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ante o exposto, proponho ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, **reconhecer** a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea 'f' do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho em favor do Global Alumni Corp, no valor de USD\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta dólares americanos). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento (Pessoa Jurídica), conforme documento SEI 14532789.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento na alínea 'f' do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **reconheço** a inexigibilidade de licitação referente à contratação supracitada e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Retorne-se o processo à Dilic/Copol para providências complementares e, a seguir, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onáassis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 30/09/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 30/09/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GlauCIA Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 30/09/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28458336** e o código CRC **D49CBE43**.